



cont. Lei nº 416/85

L E I Nº 416/85

De 09 de dezembro de 1985

reter até 30% (cinquenta por cento) do recurso vinculado, contratua
alente.

Art. 3º - Autoriza o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO (SAAE) a contratar com o
Banco Nacional da Habitação - BNH,
na forma que indica, e dá outras
providências".

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Ba
hã;

09 de dezembro de 1985.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgô
to (SAAE), criado pela Lei Municipal nº 184 de 22 de julho de 1967,
autorizando a contrair empréstimos junto ao Banco Nacional de Habi
tação - BNH, diretamente, ou com agente Financeiro de sua indica
ção, com interveniência da Fundação Serviços de Saúde Pública, cria
da pela Lei nº 3.750, de 11 de abril de 1960, no valor de até
50.044 (cinquenta mil e quarenta e quatro) ORTNs ou o seu equiva
lente em UPCs.

Parágrafo 1º - Os recursos resultantes da opera
ção, referida neste artigo, originam-se do PPS-Programa de Priori
dades Sociais, FINSOCIAL e ou do Programa de Saneamento para Popu
lação de Baixa Renda - PROSANEAR e serão aplicados pelo SAAE para
a execução do projeto de atualização do sistema de abastecimento
de água da cidade de Itapetinga, compreendendo o seguinte:

Recalque	11.851	ORTNs
Tratamento	3.702	ORTNs
Distribuição	17.993	ORTNs
Reservação	5.061	ORTNs
Hidrômetros	11.437	ORTNs

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Itapetinga,
que se responsabilizará solidariamente pelo exato e fiel cumpriment
to das obrigações contraidas pelo SAAE, em garantia do principal e
acessórios da operação de crédito de que trata o artigo anterior,
vinculará as receitas provenientes do Imposto Sobre Operações Rela
tivas à Circulação de Mercadorias - ICM ou do Fundo de Participa
ção dos Municípios, concedendo poderes irrevogáveis ao Banco Nacio
nal de Habitação - BNH ou ao seu Agente Financeiro, para receber e



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

cont.Lei nº 416/85.

reter até 50% (cinquenta por cento) do recurso vinculado, contratualmente.

Art. 3º - Durante o prazo de vigência do contrato, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE consignará, em seus orçamentos anuais, as dotações necessárias e suficientes para amortização do financiamento e seus encargos, autorizados nesta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 09 de dezembro de 1985.

Michel José Hagge Filho
Prefeito

Julival Carvalho Silva

Diretor do Depart. de Administração

Atalah José Haun

Diretor do Depart. de Fazenda